

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0118-002-PMA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica **MATHEUS G. ALVES LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.263.116/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE representado pelo Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 249.356.972-53, resolve unilateralmente inserir a substituição da conta bancária ao Contrato Nº 23-0118-002-PMA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a substituição da conta bancária referente ao contrato administrativo Nº 23-0118-002-PMA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 sob a que versa sobre o presente contrato objeto Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao Setor de Licitação e Contratos, da Prefeitura Municipal de Altamira, com ênfase no acompanhamento e assessoramento na instauração da transição entre a lei.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA NONA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para substituição de conta bancária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as*

*atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE**

3.1. Em virtude da substituição da conta bancária referente ao contrato administrativo citada acima.

**Banco: BMP Money Plus – 274.**

**Agência: 0001-8.**

**Conta Corrente: 0227632-7.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 12 de Junho de 2023.

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças